

DOCUMENTOS: ESCRITURA DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DAS PARTES

- 1 Documento de identidade e CPF;
- 2 Informar endereço, profissão e e-mail;
- 3 Se casado-separado/divorciado/viúvo: Certidão de Casamento com devidas averbações / Se solteiro: Certidão de Nascimento;
- 4 Apresentar escritura pública de união estável (se houver);
- 5 Advogado(a): OAB e Petição Inicial constando a qualificação dos companheiros e partilha de bens (se houver).

<u>OBS: EM CASO DE REPRESENTAÇÃO POR PROCURAÇÃO</u> Apresentar: procuração pública com poderes específicos e substabelecimento(s), se houver, documento de identidade, CPF e informar endereço, profissão e e-mail do(s) procurador(es).

DAS CERTIDÕES

(vide link no verso)

- 1 RFB: Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- 2 TST: Certidão de débitos trabalhistas:
- 3 JF: Certidão de feitos ajuizados cíveis da Justiça Federal (domicílio e local do imóvel):
- 4 TJ: Certidão de feitos ajuizados cíveis da Justiça Estadual (domicílio e local do imóvel):
- 5 SEFA: Certidão de débitos Estaduais (domicílio e local do imóvel);
- 6 SEFIN: Certidão de débitos Municipais;
- 7 Certidão de Nascimento dos filhos maiores em comum (se houver).

BENS A PARTILHAR (CONSIDERAR APENAS SE HOUVER BENS)

IMÓVEL

**IMÓVEL EM ÁREA URBANA

- a) Certidões expedidas no Cartório de Registro de Imóveis (inteiro teor e de ônus, se possível) atualizadas (emitidas em até 30 dias);
- b) IPTU do ano vigente / sendo o imóvel isento apresentar declaração de isenção ou espelho da inscrição do imóvel constando se tratar de imóvel isento de IPTU;
- c) Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Instrumento público ou particular (título aquisitivo do imóvel, recibo de compra e venda, contrato, termo de quitação etc, se for o caso);
- e) Imóvel em condomínio: declaração de quitação assinada pelo síndico (emitida em até 30 dias) pode ser dispensada pelas partes.

**IMÓVEL EM ÁREA RURAL

- a) Certidões expedidas no Cartório de Registro de Imóveis (inteiro teor e de ônus) atualizadas (emitidas em até 30 dias);
- b) Certidão de regularidade fiscal de imóvel rural emitida pela Secretaria da Receita Federal ou 5 (cinco) últimos comprovantes de pagamento do ITR Imposto Territorial Rural:
- c) CCIR Certificado de Cadastro de Imóvel Rural devidamente quitado;
- d) Recibo do CAR;
- e) Apresentar DIAT;
 - (91) 98130-3196 (91) 2121-5644 | 2121-5645



f) Georreferenciamento (croqui, memorial descritivo e ART) nos termos e hipóteses previstos na Lei nº 10.267/2001.

** MÓVEL

- a) Documento de titularidade do veículo (CRLV);
- b) Comprovante de avaliação do veículo (Tabela FIPE);
- c) Fazer consulta no site do DETRAN para saber a situação real do veículo.

IMPOSTO Se a partilha de bens foi desigual apresentar DAM e comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis – ITBI e/ou Boleto, comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Doação – ITCD e laudo de avaliação.

IMPORTANTE

- 1. Para a lavratura da Escritura de Dissolução de União Estável é absolutamente necessário: a) Que a mulher não esteja grávida e que as partes não tenham filhos menores em comum ou ao menos tenha sido <u>ajuizada</u> ação para tratar da guarda, visitação e alimentos; b) Que as partes estejam de pleno acordo; c) Presença de advogado.
- 2. Na Escritura de Dissolução de União Estável, deverá constar a data, ao menos aproximada, do início da união estável.
- **3.** É possível assinar a escritura presencialmente no Cartório ou em diligência (levamos a escritura na sua residência) ou remotamente por assinatura eletrônica (certificado digital ICP Brasil ou e-notariado):
- **4.** Os documentos podem ser enviados ao nosso e-mail para análise e orçamento, em seguida daremos continuidade ao atendimento. Favor confirmar o recebimento pelo nosso *Whatasapp:*
- **5.** Algumas certidões podem ser dispensadas a critério das partes, consulte o escrevente.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- **Obs. 1** Informa-se que se o ato notarial não for assinado por todas as partes em até 30 dias da lavratura, o documento será tornado sem efeito, não sendo restituído o valor pago ao cartório (art. 253, § 1º do Provimento Conjunto nº 002/2019).
- **Obs. 2** Solicitamos que os documentos sejam apresentados no original ou cópia autenticada. Se forem enviados por e-mail para análise prévia, gentileza constar a forma de verificação da autenticidade (art. 263 do Provimento Conjunto nº 002/2019).
- **Obs. 3** Os documentos exigidos para escritura pública devem estar atualizados no momento da lavratura do ato (arts. 259, inciso III e 261, parágrafo único do Provimento Conjunto nº 002/2019).
- **Obs. 4** O pagamento do imposto deve anteceder o momento da lavratura da escritura pública (arts. 22, inciso XI e 255, inciso VIII do Provimento Conjunto nº 002/2019).
- **Obs. 5** A procuração apresentada para escritura pública, se for o caso, não exime a parte de apresentar os documentos de identificação do proprietário, fazendo apenas substituir o comparecimento deste no ato (art. 255, §6º e §7º do Provimento Conjunto nº 002/2019).

PRINCIPAIS LINK PARA EMISSÃO DAS CERTIDÕES

Emissão de certidão de Nascimento/Casamento: https://registrocivil.org.br/ Emissão de certidão de registro de imóveis: https://registradores.onr.org.br/ Emissão certidão RFB:

(91) 98130-3196 (91) 2121-5644 | 2121-5645

≥ notasbelem@gmail.com @@cartoriochermont @www.notasbelem.com.br



https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Emissão certidão TST: https://www.tst.jus.br/certidao1

Emissão certidão JF 1ª Região: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/

Emissão certidão TJPA: https://consultas.tjpa.jus.br/certidaocivel/pages/inicio.action
Emissão certidão SEFA/PA: https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-

certidao/template.action

Emissão certidão SEFIN/Belém: http://ww2.belem.pa.gov.br/cnde-

e/cnde/solicitacao/solicitacert.cinb

Emissão de certidão simplificada JUCEPA:

http://regin.jucepa.pa.gov.br/RequerimentoUniversal/NovoLogin.aspx